



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 27.735

De 17 de agosto de 2020.

Designa servidor público municipal para atuar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Márcio Aparecido Gouveia**, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.518.585/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.519.218-01, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, como representante do Município de Orlandia para a disponibilização de informações sobre os resíduos sólidos junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e praticar os demais atos relacionados à regularidade do cadastro municipal junto àquele sistema.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de agosto de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PEAD - Programa Emergencial de Auxílio Desemprego / Meu Emprego Cidadão Trabalhador

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE comunica aos interessados residentes no Município de Orlandia SP, abertura de inscrições para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - PEAD - Meu Emprego Cidadão Trabalhador, conforme Lei Estadual 10.321 de 1999, Decreto Estadual 44.034 de 1999 e suas alterações e Resolução SERT 3/2004, no período de 17-08-2020 a 21-08-2020, no horário das 08h às 16h, conforme condições descritas abaixo:

1. Condições para o cadastramento:

- Situação de desemprego igual ou superior a 1 ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

- Residência no mínimo de 2 anos no município;

- Poderá cadastrar-se somente 1 beneficiário por núcleo familiar.

2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG);

- CPF/CIC; - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

As pessoas sujeitas à condição prevista no parágrafo único do artigo 3º do Decreto 44.034 de 1999, alterado pelo Decreto 49.017 de 2004, poderão apresentar declaração que comprove a situação

Local de Inscrição: Av. do Café, 1040 - Centro - Orlandia - CEP 14620-000